



Processo Seletivo Edital nº. 33 de 21 de novembro de 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 480/16 torna público Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital 33/2018 para contratação de Professor por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

## **1 - DAS ÁREAS/CÂMPUS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, E CRONOGRAMA.**

1.1 As áreas, as respectivas vagas, os requisitos, cronograma encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

a) Anexo I – áreas, requisitos, câmpus e total de vagas (ampla concorrência e reserva de vagas);

b) Anexo II – Cronograma

## **2 – DOS REQUISITOS**

2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;

2.2 Os professores temporários contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei supra- mencionada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSC;

2.3 No ato admissional deverá ser apresentado cópia com originais do diploma dos requisitos mínimos ou cópia autenticada para a ocupação da vaga e caso houver, dos diplomas de pós-graduação. Não serão aceitos outros documentos em substituição. Se, no momento da admissão, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou, não comprovar aos requisitos exigidos para a ocupação da vaga, será eliminado do processo seletivo.

## **3 – DAS PROIBIÇÕES**

3.1 O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

3.2 Para as vagas cuja carga horária seja de 40 (quarenta) horas semanais não será permitido ao candidato acumular outro vínculo empregatício (público) superior a 20 (vinte) horas semanais.

3.3 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e

fundacional, neste interstício.

3.4 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

3.5 É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

#### 4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o vencimento básico e a retribuição por titulação correspondente à titulação do candidato apresentada na data da assinatura do contrato inicial, conforme consta na tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior, de acordo com o § 3º do art. 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados Auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso houver.

Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Titulação	Vencimento Básico (VB)	RT1	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	3.130,85	-	R\$ 458,00	3.588,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	R\$ 458,00	3.823,66
Especialização	3.130,85	469,63	R\$ 458,00	4.058,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	R\$ 458,00	4.762,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	R\$ 458,00	6.289,21

Remuneração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Titulação	Vencimento Básico (VB)	RT1	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	2.236,32	-	R\$ 229,00	2.465,32
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	R\$ 229,00	2.577,14
Especialização	2.236,32	223,63	R\$ 229,00	2.688,95
Mestrado	2.236,32	559,08	R\$ 229,00	3.024,40
Doutorado	2.236,32	1.285,89	R\$ 229,00	3.751,21

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br) | CNPJ 11.402.887/0001-60

## **5 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, o candidato será convocado por meio oficial para submeter-se à Perícia Médica oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo.

5.4 Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico, conforme anexo IV atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência; os documentos solicitados devem ter no máximo 90 dias. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.5 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas chamadas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificado.

5.6 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

## **6 - DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

6.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas chamadas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

6.2. O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição e ter esta condição confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à portaria normativa N.º 4 de 06 de abril de 2018. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.4 Somente os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão convocados e

submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

6.5 Antes da homologação do resultado final, os candidatos convocados deverão comparecer aos locais de realização do procedimento heteroidentificação, no dia e hora marcados, de preferência com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

6.6 O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.7 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8 O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de heteroidentificação, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer aos locais de aferição nas datas e horários previstos neste Edital será eliminado do processo seletivo.

6.9 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no mesmo dia da realização, no **site institucional de cada Câmpus** no qual foi realizado o procedimento. Site <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> e para o CERFEAD: <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia>

6.10 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma de cada chamada e, deverá ser endereçado ao Diretor do Câmpus, exclusivamente pelo e-mail correspondente constante no anexo V deste edital.

6.11 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, de forma diversa daquela disposta no item 6.10.

6.12 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

6.13 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas respectivas chamadas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3º vaga aberta, relativa à área/cargo para a/o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8º, 13º, 18º vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital, exceto se mais bem classificado.

6.14 Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

## **7 – DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS**

7.1 Do total das vagas, de cada chamada, destinadas à reserva de vagas para candidatos com

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br) | CNPJ 11.402.887/0001-60

deficiência e candidatos negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, sorteando-se em seguida as vagas restantes, de modo a determinar por critério impessoal e objetivo em quais departamentos de ensino e câmpus, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva.

7.2 A primeira vaga sorteada será para a reserva de candidatos negros e a próxima para reserva de candidatos com deficiência, seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas aos departamentos de ensino e câmpus.

7.3 Os sorteios são realizados publicamente conforme ata divulgada no mesmo dia da publicação do edital na página do IFSC.

## **8 – DA INSCRIÇÃO**

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **somente VIA INTERNET** no sítio eletrônico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/316782?lang=pt-BR> no período especificado no cronograma de cada chamada. O edital completo, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>. O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado conforme disposto no item 8.5.

8.2 O candidato poderá fazer somente uma inscrição para o processo seletivo, caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

8.3 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento, mesmo que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato realizou a inscrição E efetuou o pagamento da taxa de inscrição.

8.4 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**8.5 O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO no valor R\$ 32,45 (trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), preencher com os seguintes dados: Unidade Gestora Código: 158516 – Gestão: 26438 - Nome da Unidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - Recolhimento Código: 28883-7 – Descrição: TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – Número de Referência: 272019 – Competência: Data do pagamento – CNPJ ou CPF do Contribuinte: preencher com o número de seu CPF – Nome do Contribuinte/Recolhedor: preencher com o seu nome.

8.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até um dia útil após o encerramento das inscrições e o comprovante de pagamento deverá ser entregue impresso no momento da prova escrita. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

8.7 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os candidatos da ampla concorrência poderão se inscrever para a área reservada aos PCD's ou negros.

8.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9 - DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará de três etapas:

- a) Prova Escrita (Classificatória e Eliminatória);
- b) Avaliação Curricular (Classificatória);
- c) Entrevista Presencial (Classificatória e Eliminatória);

### 9.2 DA PROVA ESCRITA (PLANO DE AULA)

9.2.1 Na prova escrita o candidato terá que elaborar um plano de aula sobre tema a ser definido pelo IFSC, o qual será divulgado juntamente com as vagas de cada chamada de acordo com o conteúdo de conhecimento específico da área na qual concorre o candidato e destina-se a avaliar os conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência. Esta prova terá duração de 2 horas e durante a sua realização não será permitido nenhum tipo de consulta.

9.2.2 O local e horário da prova escrita serão divulgados após o encerramento do período das inscrições EM ATÉ um dia útil antes da sua realização **pelo site institucional do Câmpus no qual o candidato concorre à vaga**, Sítio <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> para todos os câmpus exceto para as inscrições no câmpus de lotação no CERFEAD/SC, o sítio é:

<https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia> juntamente com a relação de candidatos inscritos, que terão sua participação no processo condicionada à comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

9.2.3 Os candidatos deverão comparecer no local, dia e hora marcados, de preferência com 20 minutos de antecedência, portando documento de identificação e **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO IMPRESSO (não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento)**. Em caso de não comparecimento, ou não entrega dos documentos mencionados neste item, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar da prova escrita, avaliação curricular e entrevista. O candidato não poderá entrar na sala após o horário marcado para o início da prova escrita.

### 9.3 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA PRESENCIAL

9.3.1 A data, local e horário da avaliação curricular e da entrevista serão divulgados EM ATÉ um dia útil antes da sua realização pelo site institucional do Câmpus no qual o candidato concorre à vaga, Sítio <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> juntamente com a relação de candidatos classificados para as próximas etapas (entrevista e avaliação curricular).

9.3.2 Os candidatos deverão comparecer ao local definido para a realização da entrevista e avaliação curricular no dia e hora marcados, portando obrigatoriamente documento de identificação com foto. Para a avaliação curricular, o candidato deverá entregar o Currículo com a devida documentação comprobatória dos itens a serem pontuados neste processo seletivo com a cópia acompanhada dos originais para conferência durante a entrevista. Não serão pontuados itens sem a devida comprovação.

9.3.3 Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

9.3.4 Os diplomas e certificados indicados no 9.3.3 somente poderão ser substituídos nesta etapa por certidão da Instituição de Ensino que os expedirem em que conste:

- a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato;
- b) que o respectivo diploma ou certificado esteja em fase de expedição;
- c) reconhecimento pela CAPES/MEC, nos casos de cursos de Mestrado ou Doutorado;

9.3.5 A Ata da Defesa de cursos de Mestrado ou Doutorado não será considerada válida para fins de comprovação da titulação do candidato.

9.3.6 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma/certidão, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/certidão ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

9.3.7 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.3.8 Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

9.3.9 Em caso de atraso, não comparecimento, não apresentação do documento de identificação, o candidato será eliminado do processo seletivo não podendo realizar as etapas previstas.

## **9.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

9.4.1 A avaliação da prova escrita observará os seguintes critérios, próprios a um plano de aula: Identificação (instituição, professor(a), fase/módulo, data, unidade curricular/disciplina), Título/Tema Central, Tempo Necessário, Objetivos/Competências/Habilidades; Conteúdo/Conhecimentos/Saberes, Desenvolvimento das atividades/Procedimentos Metodológicos, Recursos Didáticos e Avaliação. Também será avaliada a coerência entre todos os itens que constituem o plano de aula.

9.4.2 O plano de aula receberá uma pontuação de 0(zero) a 100(cem).

9.4.3 Serão considerados classificados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

## **9.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

9.5.1 A ficha de Pontuação de Currículo (Anexo III) servirá de referência para avaliação do currículo.

9.5.2 Para os critérios de pontuação será considerado apenas um certificado por nível.

9.5.3 Os diplomas de Graduação obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil.

9.5.4 A avaliação curricular receberá uma pontuação de 0(zero) a 100(cem).

9.5.5 A avaliação Curricular **NÃO** é eliminatória, tendo somente caráter classificatório.

## **9.6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br) | CNPJ 11.402.887/0001-60

9.6.1 Durante a entrevista serão observadas as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes); domínio do Conteúdo/Conhecimentos/Saberes; Experiência no desenvolvimento de atividades extraclasse; domínio de metodologias e Recursos Didáticos. Também serão considerados os aspectos para a classificação: Comunicação; Desenvoltura; Experiência Docente; Formação Profissional; Conhecimentos na área de atuação e práticas pedagógicas.

9.6.2 A entrevista receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100(cem).

9.6.3 Serão considerados classificados na entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

## **9.7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

9.7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

$PONTUAÇÃO\ FINAL = (Prova\ Escrita\ x\ 0,40) + (Entrevista\ x\ 0,40) + (Currículo\ Lattes\ x\ 0,20)$

9.7.2 O candidato que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas à Área/Campus será considerado **Aprovado**.

9.7.3 O candidato que ficar classificado, fora do número de vagas ofertadas à Área/Campus será considerado **Classificado**.

9.7.4 O candidato que obtiver nota inferior a sessenta na prova escrita ou na entrevista, será considerado **Não Classificado**.

9.7.5 O candidato que não comparecer, se atrasar em alguma etapa do processo seletivo ou ainda não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **Eliminado** e não constará na listagem do resultado do processo seletivo.

9.7.5.1 Os resultados não trarão informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos candidatos eliminados.

9.7.5.2 Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.7.5.3.Caso o candidato não esteja amparado pelo item 9.7.5.2, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

- a) obtiver a maior nota na prova escrita;
- b) obtiver a maior nota na entrevista;
- c) tiver a maior idade.

9.7.5.4 O link para verificação dos resultados antes e depois dos recursos estará disponível: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>

## **10- DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1 A relação dos documentos a serem entregues pelo candidato no momento da admissão será encaminhada através de correio eletrônico pelo câmpus ofertante da vaga, para o candidato convocado. Deverá ser apresentado original do Atestado de Saúde Ocupacional/Admissional (sanidade física e mental), expedido por Médico do Trabalho. Qualquer custo referente a documentação ou laudo médico será de responsabilidade do candidato.

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br) | CNPJ 11.402.887/0001-60



## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato poderá impetrar recurso, somente uma vez, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação de acordo com o item 6.10
- b) Quanto ao resultado da prova escrita, da entrevista e da avaliação curricular.

11.2 Os pedidos de recurso serão respondidos através do e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estipulado pelo cronograma de cada chamada. Os resultados dos pedidos de recurso serão publicados conforme cronograma, no **site institucional de cada Câmpus** no qual foi realizado o procedimento no Siteio <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc>.

CERFEAD: <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia>

11.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato e a área à qual concorre. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente pelo e-mail correspondente ao câmpus no qual o candidato concorre à vaga constante no anexo V deste edital.

11.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, sendo que as vagas disponíveis serão publicadas através de chamadas durante a vigência do presente edital.

11.5 As listas de candidatos aprovados terão validade de um ano a contar da data de homologação do resultado final publicado no D.O.U.

11.6 Os candidatos aprovados, assim que contatados, terão até três dias corridos para assinar o Termo de Aceite (pode ser feito por e-mail), e a contar deste, dez dias corridos para a entrega da documentação necessária para a contratação, podendo este último, ser estendido no interesse da administração. O não pronunciamento dentro do prazo de três dias corridos, permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato classificado.

11.7 O IFSC não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato, exceto aos candidatos eliminados e NÃO classificados que terão um prazo de 90 dias para retirar a documentação ou esta será descartada.

11.8 O resultado final antes e depois dos recursos será publicado conforme cronograma no sítio eletrônico <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>

11.9 A publicação do resultado final será feita em listas específicas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados, (ampla concorrência, PCD e negros), outra somente com a classificação dos candidatos aprovados, pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos candidatos aprovados, pela reserva de vagas para negros.

11.10 O regime de trabalho poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais conforme as vagas previstas nas chamadas neste edital, podendo ser alterada a critério da administração. A vigência inicial do contrato será no máximo de 01 (um) semestre letivo podendo ser prorrogado no interesse da Administração não ultrapassando a 04 (quatro) semestres letivos.

11.11 O local da realização da prova escrita deverá ser escolhido no momento da inscrição dentre as cidades em que ocorrerá o certame. As etapas (entrevista e avaliação curricular) serão realizadas apenas no câmpus no qual o candidato concorre à vaga.

11.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado no câmpus no qual o candidato concorre à vaga.

11.13 A verificação da data definitiva e do local de todas as provas será de inteira responsabilidade do candidato. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento dessa informação.

11.14 Até o final do período de inscrições será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, para desistência, o candidato deverá encaminhar solicitação através do e-mail para o câmpus o qual concorre a vaga, constante no anexo V do edital.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br) | CNPJ 11.402.887/0001-60



Edital nº. 27 de 21 de agosto de 2019 referente a 7ª lista de vagas do edital 33/2018.

**ANEXO I**

DAS ÁREAS/CÂMPUS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E  
TEMA PROVA ESCRITA

**Câmpus Caçador/SC**

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema da prova escrita
	AC	PCD	NE			
Informática	01			40	Graduação na área de Informática ou na área de Computação ou Gestão da Tecnologia de Informação ou Sistemas para Internet ou Análise de Sistemas ou Engenharia de Informação ou Engenharia de Produção de Software ou em Processamento de Dados ou Redes de Computadores ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	Programação WEB

**Câmpus Palhoça Bilingue/SC**

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema da prova escrita
	AC	PCD	NE			
Design e Multimídia para Educação Bilingue (Libras/Português) - DMB			01	40	Graduação em Design ou Graduação em Fotografia ou Graduação em Produção Audiovisual ou Multimídia ou Graduação em Jornalismo ou Graduação em Publicidade e Propaganda ou Curso Superior de Tecnologia em Fotografia ou Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual ou Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia.	O projeto fotográfico e a área da comunicação visual.
Pedagogia Bilingue	01			40	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia Bilingue (Libras/Português)	O papel do estágio curricular supervisionado na Educação Infantil.

**Câmpus São Carlos/SC**

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema da prova escrita
	AC	PCD	NE			
Produção Vegetal	01			40	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônoma.	Fertilidade do solo: dinâmica do nitrogênio no solo.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

22/08 a 26/08/2019	Inscrições
29 e/ou 30/08/2019	Prova Escrita (Elaboração do Plano de Aula)
05 e/ou 06/09/2019	Entrevista e Avaliação Curricular
11/09/2019	Resultado final, antes dos recursos, publicado no site e, comunicação por e-mail do local e horário da Aferição realizada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração dos candidatos Negros.
12/09/2019	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos Negros e, resultado do procedimento publicado na página do câmpus no qual foi realizado.
13/09/2019	Interposição de recurso conforme item 11.1 do edital.
16/09/2019	Resultado dos pedidos de recursos enviado através do e-mail do candidato, e publicado na página do câmpus em que o candidato concorre à vaga.
A partir de 17/09/2019	Resultado final após análise de recursos, publicado no D.O.U. e dia útil após, publicação no site.

**ANEXO III**

Ficha de Pontuação do Currículo

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Item	Pontuação
<b>1- Formação:</b>	
a) Nível Médio - certificado de Curso Técnico relacionado à área de atuação do processo seletivo = 5 pontos	
<b>2 - Pós-graduação ** (Pontuação máxima = 45 pontos)</b>	
a) Certificado de Especialização relacionado à área de atuação do processo seletivo = 15 pontos**	
b) Diploma de Mestrado relacionado à área de atuação do processo seletivo = 30 pontos**	
c) Diploma de Doutorado relacionado à área de atuação do processo seletivo = 45 pontos**	
<b>3 - Experiência profissional relacionada à área de atuação do Processo Seletivo</b>	
a) Exercício de magistério - 01 ponto para cada semestre letivo até o limite de 20 pontos	
b) Atividade profissional na área específica - 01 ponto por ano de atuação até o limite de 20 pontos.	
c) Desenvolvimento de projeto de pesquisa - para cada pesquisa será contado 01 ponto até o limite de 5 pontos	
d) Publicações na área relacionada com a matéria do processo seletivo - para cada publicação será contado 01 ponto - até o limite de 5 pontos	
<b>4- Pontuação Total da Avaliação Curricular (Máximo 100 pontos)</b>	

\*\* Os títulos referentes à letra “a”, “b” e “c” do item 2 não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.

**ANEXO IV**

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b> De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015.	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CID:</b> ( )Acidente de trabalho      ( )Congênita      ( )Adquirida em pós operatório      ( )Acidente comum      ( )Doença	
<b>Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:</b>	
<b>Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:</b>	
( ) <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).	( ) <b>III a- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
	( ) <b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Idade de Início: _____ <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
( ) <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz <b>Obs: Anexar audiograma</b>	( ) <b>IV a- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
( ) <b>III- Deficiência Visual</b> ( ) cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.</b>	
( ) <b>IV b- Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>	
( ) <b>V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
<b>Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade</b>	
Data:	Assinatura do avaliado:

**ANEXO V**  
Endereço dos Câmpus do IFSC

Câmpus	Endereço
Araranguá	Av. XV de novembro, 61, Bairro Aeroporto, Araranguá/SC - CEP: 88905-112 - Fone: (48) 3311-5040 <a href="mailto:cgp.ararangua@ifsc.edu.br">cgp.ararangua@ifsc.edu.br</a>
Caçador	Av. Fahdo Thomé, nº 3000, bairro Champagnat, Caçador/SC - CEP: 89500-000 - Fone: (49) 3561-5709 <a href="mailto:cgp.cacador@ifsc.edu.br">cgp.cacador@ifsc.edu.br</a>
Canoinhas	Avenida Expedicionários, 2150, Bairro Campo da Água Verde Canoinhas/SC - CEP: 89460-000 Fone: (47) 3627-4500 <a href="mailto:cgp.can@ifsc.edu.br">cgp.can@ifsc.edu.br</a>
Centro de Referência em Formação e EAD (CERFEAD)	Rua Duarte Schuttel, 99 - Centro- Florianópolis/SC CEP: 88015.640 - Fone: (48) 3131 8814 <a href="mailto:dep_formacao.cerfead@ifsc.edu.br">dep_formacao.cerfead@ifsc.edu.br</a>
Chapecó	Rua Nereu Ramos, 3450D - Bairro Seminário Chapeco/SC - CEP 89813-000 - Fone: (49) 3313-1256 <a href="mailto:cgp.chapeco@ifsc.edu.br">cgp.chapeco@ifsc.edu.br</a>
Criciúma	Rodovia SC 443, km 1, 485, Vila Rica, Criciúma/SC - CEP: 88813-600 - Fone: (48) 3462-5005 <a href="mailto:cgp.cri@ifsc.edu.br">cgp.cri@ifsc.edu.br</a>
Florianópolis	Av Mauro Ramos n. 950, Centro Florianópolis /SC CEP 88020-300 - Fone (48) 3211-6018 <a href="mailto:dgpf.fln@ifsc.edu.br">dgpf.fln@ifsc.edu.br</a>
Florianópolis Continente	Rua 14 de julho, 150 Coqueiros Florianópolis /SC - CEP 88075-010 – Fone (048) 3877-8409 <a href="mailto:cgp.continente@ifsc.edu.br">cgp.continente@ifsc.edu.br</a>
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510, Bairro Bela Vista Gaspar/SC CEP: 89110-971 Fone: (47) 3318-3700 <a href="mailto:cgp.gas@ifsc.edu.br">cgp.gas@ifsc.edu.br</a>
Garopaba	Maria Aparecida Barbosa, 153 Bairro Campo D Una Garopaba/SC - CEP 88495.000 Tel.: (48) 8502 – 3796 (48) 9844 – 3700 <a href="mailto:cgp.gpb@ifsc.edu.br">cgp.gpb@ifsc.edu.br</a>
Itajaí	Av. Vereador Abraão João Francisco (contorno sul), 3899 – Bairro Ressacada – Itajaí/SC - CEP 88.307-303 - Fone: (47) 3390-1200 <a href="mailto:cgp.itj@ifsc.edu.br">cgp.itj@ifsc.edu.br</a>
Jaraguá do Sul - Rau	Rua dos Imigrantes, 445 - Bairro Rau Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-430 - Fone: (47) 3276-9605 e-mail: <a href="mailto:recursos.jgw@ifsc.edu.br">recursos.jgw@ifsc.edu.br</a>
Jaraguá do Sul-	Av. Getúlio Vargas, 830, Centro Jaraguá do Sul/ SC CEP: Fone: (47) 3276-8720

Centro	<a href="mailto:recurso.jar@ifsc.edu.br">recurso.jar@ifsc.edu.br</a>
Joinville	Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva – Joinville/SC CEP: 89220-618 Tel.: (47) 3431-5607 <a href="mailto:recurso.joinville@ifsc.edu.br">recurso.joinville@ifsc.edu.br</a>
Lages	Heitor Vila Lobos, 222 – Bairro São Francisco Lages/SC CEP: 88506-400 Fone: (49) 3221-4212 <a href="mailto:cgp.lgs@ifsc.edu.br">cgp.lgs@ifsc.edu.br</a>
Palhoça - Bilingue	Rua João Bernardino Rosa, S/N, Pedra Branca Palhoça/SC CEP: 88130- 475 Telefone: (48) 3341-9725 e (48) 3341 9701 <a href="mailto:cgp.phb@ifsc.edu.br">cgp.phb@ifsc.edu.br</a>
São José	Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida São José/SC CEP: 88103-310 - Fone: (48) 3381-2800 <a href="mailto:recursos.sje@ifsc.edu.br">recursos.sje@ifsc.edu.br</a>
São Carlos	Rua: Aloisio Stoffel, 1271 Jardim Alvorada São Carlos /SC - CEP 89885-000 Fone: (49) 3325 – 4149 <a href="mailto:cgp.sca@ifsc.edu.br">cgp.sca@ifsc.edu.br</a>
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC-480, s/n, Distrito Frederico Wastner São Lourenço do Oeste/SC (Sede) Fone:(49) 3344- 8495 <a href="mailto:recurso.slo@ifsc.edu.br">recurso.slo@ifsc.edu.br</a>
São Miguel do Oeste	Rua 22 de abril, 2440, Bairro São Luiz São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-000 Fone (49) 3631-0400 <a href="mailto:processoseletivo.smo@ifsc.edu.br">processoseletivo.smo@ifsc.edu.br</a>
Tubarão	Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Dehon Tubarão SC CEP:88704-296 – (48) 33019115 <a href="mailto:cgp.tub@ifsc.edu.br">cgp.tub@ifsc.edu.br</a>
Urupema	Estrada do Senadinho, SN, Centro Urupema/SC - CEP: 88625-000 Fone: (49) 3236-3104 <a href="mailto:cgp.urupema@ifsc.edu.br">cgp.urupema@ifsc.edu.br</a>
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 Bairro Veneza Xanxerê/SC CEP 89820-000 Fone (49) 3441-7900 <a href="mailto:cgp.xxe@ifsc.edu.br">cgp.xxe@ifsc.edu.br</a>